



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de  
Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**Processo Licitatório n. 004/2025**  
**Pregão Eletrônico n. 003/2025**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG.

**OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de itens para Artesanato e Oficina de Teatro atendendo a demanda do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ:** 17/02/2025 - 10h00min

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/02/2025 - 10h05min

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS –  
[WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR)

**PORTARIA Nº 697/2024 DE 06 DE SETEMBRO DE 2024:** Cyntia Alves de Souza - Pregoeira Oficial.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total desta contratação poderá permanecer em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se estabelecer condições isonômicas de nível de informação entre os licitantes e a entidade contratante a fim de obter a proposta mais vantajosa.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor preço por Item

**MODO DE DISPUTA:** Aberto

**ESCLARECIMENTOS:** Diretamente pela plataforma de licitações -  
[www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**Telefones:** (11) 3113-1900 / (11) 99837-6032 Whatsapp – [elicitacao@bbmnet.com.br](mailto:elicitacao@bbmnet.com.br).

**Horário de funcionamento:** Segunda a Sexta das 7h30min. às 18h30min.



**SUMÁRIO**

|                                                                                   |    |
|-----------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 – DO OBJETO .....                                                               | 3  |
| 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO .....                                            | 3  |
| 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....                                              | 5  |
| 4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA.....                                     | 6  |
| 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES ... | 7  |
| 6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO.....                                                   | 12 |
| 7 - DA FASE DE JULGAMENTO.....                                                    | 15 |
| 8 – DOS RECURSOS.....                                                             | 17 |
| 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES .....                                 | 18 |
| 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO .....                  | 21 |
| 11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....                                                   | 21 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

### Processo Licitatório nº 004/2025 Processo de Compras nº 137/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de São José da Lapa/MG, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, sediada na Praça Pedro Firmino Barbosa, nº 176, bairro Centro, São José da Lapa/MG, realizará licitação para Registro de Preços na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e das Instruções Normativas nº 001 - Versão 03, nº 002 – Versão 03 e nº 003 - Versão 05 de 03 de dezembro de 22 de dezembro de 2023, disponíveis no link <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/porta/servicos/203/controladoria/> e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1 – DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de itens para Artesanato e Oficina de Teatro atendendo a demanda do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

**1.2.** A licitação será realizada por Menor Preço por Item.

## 2 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o item 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.4.2. e 2.4.3. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos itens 2.4.2. e 2.4.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.10.** A vedação de que trata o item 2.4.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

**3.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

**3.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**3.2.1.** Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

**3.2.2.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**3.2.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.2.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**3.2.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**3.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**3.4.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**3.4.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**3.5.** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**3.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.7.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

**3.8.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.9.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## 4 - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

**4.1.** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “**Sala de Disputa**”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “**Aberto para receber propostas**”.

**4.1.1.** O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

**4.1.2.** O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

**4.1.3.** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.** Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 4.11.** Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento será retido na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.12.** Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

**5.3.** Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

**5.3.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

**5.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.7.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**5.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.9.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$0,05 (Cinco Centavos)*.

**5.11.** O procedimento seguirá de acordo com o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

**5.12.** No pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**5.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**5.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**5.13.** Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

**5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 03 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.18.** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**5.18.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.18.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.18.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.18.4.** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.18.5.** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**5.18.5.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**5.18.5.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**5.18.5.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**5.18.5.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (*compliance*), conforme orientações dos órgãos de controle.

**5.18.6.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**5.18.6.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**5.18.6.2.** Empresas brasileiras;

**5.18.6.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**5.18.6.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**5.19.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**5.19.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.19.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.20.** Será desclassificada a proposta que:

**5.20.1.** Contiver vícios insanáveis;



**5.20.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.20.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.20.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.20.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.21.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.21.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.21.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.21.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.22.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.23.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.24.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**5.24.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.24.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.24.3.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.24.4.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**5.25.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar **amostra dos itens**, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.25.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**5.25.2.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**5.25.3.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**5.25.4.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos.

**7.2.** O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

**7.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.5.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação, nos termos dos.

## **7.6. Habilitação Jurídica**

**7.6.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

**7.6.2.** Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato.

## **7.7. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista**

**7.7.1.** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica emitido pelo Ministério da Fazenda.

**7.7.2.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante.

**7.7.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

**7.7.4.** Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual e Municipal;

**7.7.5.** FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**7.7.6.** CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

**7.8.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**7.9.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.10.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.11.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.12.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

**7.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.14.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.15.** Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.16.** Declarações complementares de apresentação obrigatória:

**7.16.1.** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação.

**7.16.2.** Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

**7.16.3.** Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**7.16.4.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

**7.17.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

**7.17.1.** Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.19.** Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

**7.20.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.21.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.22.** Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

**7.23.** Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

**7.23.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**7.23.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**7.24.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.25.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## 8 - DA FASE DE JULGAMENTO

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 03 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.2.** SICAF/Cadastro de Fornecedores do Município de São José da Lapa;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**8.2.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**8.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 6.4 deste edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.7.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.7.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**8.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.





**8.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## **9 – DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**8.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1> e na Plataforma BBMNET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS.

## **9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**9.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**I** - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**II** - Impedimento de licitar e contratar:

**I.** De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;



- c)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d)** ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e)** tumultuar a sessão de licitação;
- f)** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- a)** concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
  - b)** der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
  - c)** der causa à inexecução total do contrato;
  - d)** receber multa e não efetuar o pagamento.
  - e)** receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
  - f)** for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
    - 1.** Atraso na execução do objeto;
    - 2.** Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
  - g)** Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
  - h)** Induzir em erro a Administração;
  - i)** Ensejar o cancelamento do Contrato ou Ata de Registro de Preços;
  - j)** Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
  - k)** Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
  - l)** Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
  - m)** Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.
- i.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:
- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
  - f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
  - g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  - h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
  - i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
  - j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.



**ii. Multa:**

**a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

**c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e

**e)** 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**9.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**9.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**9.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa nº 006 – Versão 02 de 29 de janeiro de 2024 (disponível em <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/servicos/203/controladoria/>).

**9.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;

**b)** as peculiaridades do caso concreto;

**c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**d)** os danos que dela provierem para o Contratante;



**e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial e na Plataforma BBMNET LICITAÇÕES DIGITAIS no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados, exclusivamente, por forma eletrônica, via Sistema BBMNET.

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**10.6.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## **11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**11.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico: <https://www.saojosedalapa.mg.gov.br/portal/editais/1>.

**11.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**11.11.1.** ANEXO I - Termo de Referência

**11.11.2.** ANEXO II – ETP

**11.11.3.** ANEXO III - Mapa de Risco

**11.11.4.** ANEXO III - Minuta de Contrato

São José da Lapa, 30 de janeiro de 2025.

---

*Rodrigo Brandão de Oliveira*  
*Responsável pela Elaboração do Edital*

---

*Cynthia Aparecida Laurinda Onofre*  
*Responsável pela Revisão do Edital*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| TERMO DE REFERÊNCIA (TR)         |                                                                                                                                                                                                                                     |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Previsão no PCA                  | Ações 22 e 23                                                                                                                                                                                                                       |
| Nível de prioridade conforme PCA | Média                                                                                                                                                                                                                               |
| ETP ( x ) sim ( ) não            | Justificativa - Foi necessário elaborar o ETP para entendimento da necessidade da aquisição dos itens para ARTESANATO e OFICINA DE TEATRO, afim de atenderem as atividades que funcionam no contra turno escolar da Rede Municipal. |

**1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:**

1.1 - Contratação de empresa para aquisição dos itens para ARTESANATO e OFICINA DE TEATRO atendendo a demanda do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, de natureza comum conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1 Conforme anexo

| MATERIAL PAPELARIA |                                                                                                                                                                                                                                                    |                   |            |
|--------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------|
| ITEM               | DESCRIÇÃO COMPLETA                                                                                                                                                                                                                                 | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE |
| 1                  | <b>PAPEL CREPOM</b> - Tamanho da folha: 48 cm x 2,00 m. Pacote com 10 unidades. CORES VARIADAS. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                     | Pacote            | 7          |
| 2                  | <b>PAPEL KRAFT PARDO</b> - Gramatura: 80grs/M2, 120 cm altura, Comprimento aproximado: 150 metros, Largura: 60 CM                                                                                                                                  | Rolo              | 1          |
| 3                  | <b>TNT- ROLO COM 50 MTS</b> – 40GR/M2, TNT liso, Gramatura: 40g, Largura: 1,40 metros, Comprimento: 50 metros, Composição: 100% Polipropileno. CORES VARIADAS: AMARELO, AZUL, BRANCO, PRETO, VERDE, VERMELHO, LARANJA, ROSA, LILÁS. <b>AMOSTRA</b> | Rolo              | 9          |
| 4                  | <b>TINTA GUACHE 250ML</b> – Podendo ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX. Nas cores AZUL, AMARELO, VERMELHO, VERDE, PRETO E BRANCO. <b>AMOSTRA</b>                     | Frasco            | 36         |
| 5                  | <b>FITA CREPE</b> - 19 MM X 50 MT.                                                                                                                                                                                                                 | Rolo              | 12         |
| 6                  | <b>Barbante Escolar</b> - Nº 12, 4/12 Fios 50m Composição: 15% Outras Fibras, 85% Algodão. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                          | Rolo              | 20         |
| 7                  | <b>FITA ADESIVA</b> - Lacre Caixa - Transparente 48MM X 50 MTS.                                                                                                                                                                                    | Rolo              | 10         |
| 8                  | <b>BASTAO DE COLA QUENTE GROSSO</b> - 11,5mm x 300mm –TRANSPARENTE - PCT C/ 1 KG. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                   | Pacote            | 5          |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |         |     |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|
| 9  | <b>PASTA CATÁLOGO C/ 50 plásticos, c/ visor</b> - Formato ofício, com bolso e com visor, 4 colchetes bailarina, 50 envelopes plásticos. Tamanho das folhas: Ofício. Comprimento x Largura: 33.5 cm x 24.5 cm. Material: PVC, papelão, metal, pebd. <b>AMOSTRA</b>                                                      | Unidade | 200 |
| 10 | <b>COLA BRANCA 500 GR P/ PAPEL</b> - Não tóxica, lavável, própria p/ papéis e derivados, com boa adesividade, secagem rápida, homogênea, não podendo manchar onde aplicada. A cola não deverá apresentar odor pútrido, nem exalar vapores tóxicos. IGUAL OU SUPERIOR: APLICOLA OU NEW MAGIC OU ACRILEX. <b>AMOSTRA</b> | Frasco  | 12  |
| 11 | <b>FITA ADESIVA DUPLA FACE</b> - 12mm X 30m IGUAL OU SUPERIOR A ADERE/SCHOT.                                                                                                                                                                                                                                           | Rolo    | 12  |
| 12 | <b>CARTOLINA</b> - Pacote com 100 folhas, para trabalhos escolares. Dimensões mínimas: 50cm x 66cm. Cores: Variadas - Gramatura: 180g/m². <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                               | Pacote  | 12  |
| 13 | <b>PAPEL COLORSET TAMANHO A4</b> 210x297mm gramatura 120G/M², pacote com 50 folhas. Papel colorido nas duas faces. NAS CORES AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CLARO, LARANJA, VERDE BANDEIRA, VERDE CLARO, VERMELHO E LILÁS. <b>AMOSTRA</b>                                                                                   | Pacote  | 16  |
| 14 | <b>PAPEL COLORSET</b> - pacote com 20 Folhas de Papel Color Set cada, Medidas 48,0x66,0cm. Gramatura 110gr (cada folha). NAS CORES: AMARELO, AZUL ROYAL, LARANJA, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE BANDEIRA, VERMELHO FOGO. <b>AMOSTRA</b>                                                                                    | Pacote  | 16  |
| 15 | <b>EVA EMBORRACHADO</b> - 40x60cm, 2mm de espessura. Embalagem com 10 unidades. Cores variadas: AZUL ESCURO, VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AMARELO, ROSA, MARROM, LARANJA, LILÁS, BRANCO. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                   | Pacote  | 27  |
| 16 | <b>EVA COM GLITTER</b> - 40x60cm, 2mm de espessura. Embalagem com 5 unidades. Cores variadas (OURO, VERMELHO, AZUL, PRETO, VERDE, PRATA.) <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                               | Pacote  | 18  |
| 17 | <b>EVA decorado/ estampado</b> - 40x60cm, 2mm de espessura. Embalagem com 5 unidades. Estampas variadas. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                | Pacote  | 15  |
| 18 | <b>PAPEL A4 COLORIDO AMARELO PCT C/ 100 folhas</b> , 210mmX 297mm, 75 G/M². IGUAL OU SUPERIOR: REPORT, CHAMEQUINHO.                                                                                                                                                                                                    | Pacote  | 3   |
| 19 | <b>PAPEL A4 COLORIDO AZUL PCT C/ 100 folhas</b> , 210mmX 297mm, 75 G/M². IGUAL OU SUPERIOR: REPORT, CHAMEQUINHO.                                                                                                                                                                                                       | Pacote  | 3   |
| 20 | <b>PAPEL A4 COLORIDO VERMELHO PCT C/ 100 folhas</b> , 210mmX 297mm, 75 G/M².                                                                                                                                                                                                                                           | Pacote  | 3   |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                          |        |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
|    | IGUAL OU SUPERIOR: REPORT, CHAMEQUINHO.                                                                                                                                                                                                                                                  |        |    |
| 21 | <b>PAPEL A4 COLORIDO ROSA PCT C/ 100 folhas</b> , 210mmX 297mm, 75 G/M². IGUAL OU SUPERIOR: REPORT, CHAMEQUINHO.                                                                                                                                                                         | Pacote | 3  |
| 22 | <b>PAPEL A4 COLORIDO VERDE PCT C/ 100 folhas</b> , 210mmX 297mm, 75 G/M². IGUAL OU SUPERIOR: REPORT, CHAMEQUINHO.                                                                                                                                                                        | Pacote | 3  |
| 23 | <b>PAPEL LAMINADO</b> Tamanho 48cm x 60cmcm); gramatura de 180g. Pacote com 40 folhas. Cores PRATA, AMARELO, VERDE, AZUL E VERMELHO. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                      | Pacote | 10 |
| 24 | <b>PAPEL CONTACT C/ 25mts</b> Tipo Contact Cristal Transparente - Laminado plástico autoadesivo, protegido no verso, por papel siliconado. Aplicável na maioria das superfícies, ideal para encapar cadernos e livros, 80micra 25m x 45cm. <b>AMOSTRA</b>                                | Rolo   | 3  |
| 25 | <b>PLÁSTICO POLASEAL</b> PARA PLASTIFICAÇÃO 220 X 307 mm, 125 micron. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                           | Pacote | 5  |
| 26 | <b>CANETA HIDROGRÁFICA PONTA GROSSA</b> - Caixa com 12 unidades, ideal para escrita em cartolinas. Tinta à base de água com grande reservatório, não recarregável. Traçado de 1 mm a 4 mm. CORES variadas: AZUL, PRETO E VERMELHO. IGUAL OU SUPERIOR: COMPACTOR OU PILOT. <b>AMOSTRA</b> | Caixa  | 6  |
| 27 | <b>COLA GLITTER</b> - Caixa com 6 cores. Descrição mínima: 23g. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                           | Caixa  | 10 |
| 28 | <b>PALITO DE PICOLÉ COM PONTA REDONDA</b> - Pacote com 100 unidades. CORES: VERMELHO, VERDE, AZUL, AMARELO                                                                                                                                                                               | Pacote | 50 |
| 29 | <b>BROCAL ESCOLAR PVC METALIZADO</b> - PACOTE C/ 100G - CORES VARIADAS (AZUL, DOURADO, PRATA, VERDE, VERMELHO). <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                           | Pacote | 20 |
| 30 | <b>PALITO ESPETO PARA CHURRASCO</b> com 25cm de comprimento. Pacote com 100 unidades.                                                                                                                                                                                                    | Pacote | 50 |
| 31 | <b>LANTEJOULAS METALIZADA</b> formato redondo, com furo central, com a borda sextavada tamanho 6mm, pacote com 100g, material PVC metalizado com espessura de 0,20 mm. Cores Variadas. <b>AMOSTRA</b>                                                                                    | Pacote | 40 |
| 32 | <b>GLITTER</b> - Pacote com 500g. Cores variadas. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                         | Pacote | 20 |
| 33 | <b>PERFURADOR</b> 30 Folhas com 2 furos, que perfura até 30 folhas de 75 g/m² com base antideslizante, trava de segurança e margeador.                                                                                                                                                   | Peça   | 2  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |        |    |
|----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----|
| 34 | <b>GRAMPEADOR MÉDIO. 26/6 -13 CM - 1ª QUALIDADE.</b> Grampeador médio de mesa metálico. Pintura epóxi. Apoio da base em polietileno. Capacidade para grampear até 20 folhas de papel 75g/m2. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado. Estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço. Mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 26/6. Dimensões aproximadas 130 x 38 x 53mm. <b>AMOSTRA</b> | Peça   | 2  |
| 35 | <b>BALÃO Nº 09</b> - Pct C/ 50 Pacotes com cores variadas: <b>BRANCA, ROXA, AZUL, AMARELO, VERMELHO, ROSA, LARANJA, LILÁS, VERDE, PRETO.</b> Marca de Referência: São Roque                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Pacote | 50 |
| 36 | <b>GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 CX C/ 5000.</b> Fabricado c/ arame de aço revestido com banho especial resistente a oxidação, produto não perecível indicado p/ grampear 30 fls - igual ou superior a carbex.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Caixa  | 2  |
| 37 | <b>CLIPS GALVANIZADO 2/0 CX C/ 500 GR COM 725 UNIDADES.</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Caixa  | 1  |
| 38 | <b>FITA DUREX COLORIDA AMARELA</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada.                                                                                                                                                                                   | ROLO   | 10 |
| 39 | <b>FITA DUREX COLORIDA AZUL</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada.                                                                                                                                                                                      | ROLO   | 10 |
| 40 | <b>FITA DUREX COLORIDA LARANJA</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada.                                                                                                                                                                                   | ROLO   | 10 |
| 41 | <b>FITA DUREX COLORIDA ROSA</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | ROLO   | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |    |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----|
|    | lacreção de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada.                                                                                                                                                                        |         |    |
| 42 | <b>FITA DUREX COLORIDA VERDE</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada.    | ROLO    | 10 |
| 43 | <b>FITA DUREX COLORIDA VERMELHA</b> 12 mm X 10 metros, fita adesiva tipo polisil colorida para trabalhos escolares, identificação, marcações, fechamento de envelopes, lacração de pacotes. Composição: filme de polipropileno com adesivo acrílico a base de água. Dimensões: Largura - 4.2cm, Altura - 12.4cm e Comprimento - 4.2cm. Entregar em pacote com 10 rolos cada. | ROLO    | 10 |
| 44 | <b>FITA DUREX GRANDE</b> - 12MM X 65 MT.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | ROLO    | 6  |
| 45 | <b>PISTOLA GRANDE PROFISSIONAL P/ COLA QUENTE AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Peça    | 3  |
| 46 | <b>PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº18</b> para trabalhos artísticos e manuais. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 50 |
| 47 | <b>PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº20</b> para trabalhos artísticos e manuais. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 50 |
| 48 | <b>PINCEL PARA PINTURA CHATO Nº22</b> para trabalhos artísticos e manuais. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | 50 |
| 49 | Lastex 500 metros - Para desenvolvimento da criatividade da criança e painéis de uso escolar. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                 | Rolo    | 5  |
| 50 | <b>ROLO DE FIO DE SISAL 500 MT X 2 MM</b> Barbante para Artesanato e decoração. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | Rolo    | 3  |
| 51 | <b>Fio Âme</b> Circulo 100g Tex 869<br>Contém: 1 unidade de 100 gramas = 115 metros<br>Composição: 52% Viscose / 27% Poliéster / 21% Poliamida<br>Agulhas Recomendadas: Tricô - 5,0mm a 7,0mm I Crochê - 4,0mm a 6,0mm<br>Malha de Rendimento: 30 cm x 34 cm - Ag. Tricô 6.0 mm - cores variadas <b>AMOSTRA</b>                                                              | peça    | 50 |
| 52 | <b>Fita de Cetim</b> 7mm rolo com 100 metros, pode ser utilizada para diversas finalidades, como laços, decoração de ambientes, artesanato, bordado em ponto-cruz, etc. Fita de excelente qualidade, com lindas                                                                                                                                                              | rolo    | 10 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |          |
|----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|----------|
|    | cores, que deixarão seu trabalho muito mais prático e bonito. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                 |         |          |
| 53 | <b>Fita de Cetim</b> 22mm peça com 10 metros, pode ser utilizada para diversas finalidades, como laços, decoração de ambientes, artesanato, bordado em ponto-cruz, etc. Fitas de excelente qualidade que deixarão seu trabalho muito mais prático e bonito. (Cores variadas). <b>AMOSTRA</b> | peça    | 50       |
| 54 | <b>Primer para pet e vidro</b> , pote de 100ml, cor incolor, para pintura acrílica <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                            | pote    | 6        |
| 55 | <b>Tela para pintura</b> tamanho 10x15. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                       | unidade | 200      |
| 56 | <b>Tinta para artesanato</b> , PVA fosca, cores variadas (verde, azul escuro, azul claro, amarelo, rosa pink, vermelho, roxo, branco, preto, marrom, laranja) pote de 100ml. 3 potes de cada cor. <b>AMOSTRA</b>                                                                             | pote    | 33 unid. |
| 57 | <b>Tecido de chitão</b> 1,50 de largura <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                       | metros  | 50       |
| 58 | <b>Papelão paraná</b> , tamanho 100x80 <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                        | peça    | 30       |
| 59 | <b>Estilete</b> 18cm - Igual ou superior marca Vonder. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                        | unidade | 4        |
| 60 | <b>Feltro</b> (tecidos) cores variadas vermelho, azul, amarelo, marrom, verde, rosa, estampada infantil - 4 cores de cada <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                     | metro   | 28       |
| 61 | <b>Folha de papel</b> creative paper - Pacote com 50 folhas <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                   | pacote  | 10       |
| 62 | <b>Agulhas sem pontas para bordar</b> Kit com 8 unidades com as seguintes medidas: 2 Agulhas de 52mm / 2 Agulhas de 56mm / 2 Agulhas de 60mm / 2 Agulhas de 70mm.                                                                                                                            | unidade | 15       |
| 63 | <b>Tecido de algodão</b> variados estampa infantil <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                            | metros  | 10       |
| 64 | <b>Argila para modelar</b> - 10 kg <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                                                            | pacote  | 4        |
| 65 | <b>Linha para bordado</b> cores variadas: vermelho, preto, amarelo, azul, verde, branca, rosa rolo 40m (sendo 2 cores de cada) <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                | rolo    | 14       |
| 66 | <b>Arame galvanizado</b> cinza, polido, 100 gramas, 1,24mm - 10 metros <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                                        | rolo    | 4        |
| 67 | <b>Miçangas</b> , coloridas, letras - alfabeto - Redonda. Cada pacote com 200 gramas. <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                                                         | pacotes | 10       |
| 68 | <b>Alicate de bico redondo</b> para artesanato                                                                                                                                                                                                                                               | peça    | 3        |
| 69 | <b>Fio de silicone</b> para pulseiras 1mm- rolo 100 m                                                                                                                                                                                                                                        | rolo    | 3        |
| 70 | <b>Nariz de Palhaço</b> Vermelho Material: Espuma - Tamanho: Único                                                                                                                                                                                                                           | peça    | 100      |
| 71 | <b>Peruca Curta Chanel</b> - cores variadas - Festas Baladas Fantasias Casamento                                                                                                                                                                                                             | peça    | 10       |
| 72 | <b>Perucas Afro</b> Material: Fibra sintética alta temperatura Cor: vermelho, verde, laranja, roxo (EXCETO PRETA) <b>AMOSTRA</b>                                                                                                                                                             | peça    | 10       |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

|    |                                                                                                                                                                                |      |    |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----|
| 73 | <b>Clown Branco</b> (maquiagem) Dimensões do produto : 6 x 6 x 6 cm; 250 g <b>AMOSTRA</b>                                                                                      | peça | 8  |
| 74 | <b>Pancake Colorido</b> (maquiagem) Dimensões do produto 7 x 7 x 2 cm; 30 g - (03 VERMELHOS, 03 AZUIS, 03 VERDES, 03 AMARELOS, 03 ROXOS, 04 PRETOS, 03 MARRONS, 03 LARANJADOS) | peça | 25 |
| 75 | <b>Pom Pom</b> Metalizado Cores sortidas                                                                                                                                       | peça | 20 |
| 76 | <b>Cílios postiços</b> para olhos antialérgicos coloridos <b>AMOSTRA</b>                                                                                                       | par  | 60 |
| 77 | <b>Chapéu Coquinho</b> Cores sortidas; Medidas aproximadas: 26,5cm Comprimento x 23,5cm Largura x 9cm Altura - Tamanho: Único - Material/Composição: Plástico                  | peça | 40 |
| 78 | <b>Pincel de maquiagem multifuncional.</b> Com cerdas sintéticas. Tanto para maquiagem em pó, quanto líquida e cremosa <b>AMOSTRA</b>                                          | peça | 30 |
| 79 | <b>Esponja de Maquiagem</b> Formato Manga                                                                                                                                      | peça | 50 |

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 2585/2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os quantitativos previstos para esta contratação encontram-se devidamente justificados no ETP, considerando a expectativa de consumo/necessidade anual.

## **2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos ETP, apêndice deste TR.

## **3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. AMOSTRA:**

4.1.1. Havendo aceite da proposta quanto ao seu valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens conforme tabela de descrição item 1.1 para a verificação da compatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

4.1.2. As amostras deverão ser entregues em forma de catálogos com imagens, especificações e descrições do produto, no formato PDF, assim comprovando o que foi solicitado em acordo com a legislação pertinente no endereço eletrônico [educacao@saojosedala.mg.gov.br](mailto:educacao@saojosedala.mg.gov.br) ou na sede da Secretaria Municipal de Educação no Praça Pedro Firmino, 176 - Centro - São José da Lapa, no horário de 8h às 15h, tendo como responsável pelo recebimento os servidores da SME no prazo máximo de 2 dias após a solicitação do agente de contratação, via mensagem no



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

4.1.3.O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.1.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.1.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.1.6. O catálogo deverá estar devidamente identificado com o nome do licitante, número do Pregão, número do lote ou item, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, a saber: **data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.**

4.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados, abertos, testados etc.), não gerando direito a ressarcimento.

4.1.8. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:qualidade, funcionalidade de acordo com as descrições do TR.

4.1.9 As amostras serão analisadas pela Equipe da SME e os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.1.10. Será desclassificada a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, mediante Laudo Técnico de análise das amostras expedido pelos técnicos responsáveis.

4.1.11. Em caso de desclassificação da proposta vencedora serão solicitadas as amostras do segundo colocado e assim sucessivamente, obedecida a ordem de classificação, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

4.1.12. As amostras porventura apresentadas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de até 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento licitatório. Decorrido esse prazo não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o direito de utilizá-las, doá-las ou simplesmente descartá-las, sem direito a ressarcimento.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão abaixo justificada:

4.3.1 O objeto desta contratação não é pertinente à situação de garantia.

#### 5 - EXECUÇÃO CONTRATUAL:

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 dias úteis, contados do envio da Ordem de Compra em remessa única.

5.1.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Pedro Firmino, 176 - Centro - São José da Lapa (Secretaria Municipal de Educação).

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 2 dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

5.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

#### **6 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Joana D'Arc dos Santos Costa, Secretaria de Educação, [educacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:educacao@saojosedalapa.mg.gov.br), 2010-1172, matrícula 033990.

6.1. 2. FISCAL DO CONTRATO: Joseli das Dores Dias, Professora do Projeto Educarte, [educacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:educacao@saojosedalapa.mg.gov.br), 2010-1172, matrícula 35355.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.4.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.4.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

6.8. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.9. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do Município - CFM.

6.11.1. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

## **7 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE/CONTRATADO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

7.1. A proposta vencedora será selecionada pelo critério de:

a) MENOR PREÇO POR ITEM;

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital/Aviso de Contratação Direta/IN 01/2020.

## **8 - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:**

### **8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1.1. Efetuar a entrega dos bens/produtos/materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade.

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, o produto com avarias ou defeitos;

8.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**

### **ESTADO DE MINAS GERAIS**

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

8.1.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **9.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

9.2.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

#### **10 - AFERIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1. A avaliação da execução do objeto verificará o adequado fornecimento/qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

10.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 dias, contados da data da liquidação da Nota(s) Fiscal(is) no sistema informatizado, devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.2.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.2.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto à nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

I - Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

**Ficha: 142 Fonte: 2569 CO: 0000**

São José da Lapa, 1º de Novembro de 2024.

Andréia Monge Lopes, 006602, Professora  
Responsável pela elaboração do TR

Joseli das Dores Dias, 35355  
Professora do Projeto Educarte

Joana D'Arc dos Santos Costa, 033390  
Gestora do Contrato

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

São José da Lapa, 1º de Novembro de 2024.

\_\_\_\_\_  
Joana D'Arc dos Santos Costa, 033990  
Ordenadora de Despesa



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo identificar e analisar o cenário para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Educação de São José da Lapa, especificamente do Programa Escola em Tempo Integral, descrita no item 3, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

### 2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Atendimento exclusivo ao Programa Escola em Tempo Integral que funciona no município para atendimento dos alunos da Rede Municipal de Educação no contra turno e desenvolve oficinas no período vespertino, dentre elas práticas de **Artesanato e Oficina de Teatro**. Atualmente o Projeto atende 105 alunos da rede municipal, através das inscrições com vagas definidas para cada unidade escolar.

Diante deste cenário é necessário levar em consideração a proposta pedagógica do Programa Escola em Tempo Integral, que atende alunos de 1º ao 5º com oficinas integrativas para o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais. A aquisição dos itens para o trabalho com **Artesanato e Oficina de Teatro** são de suma importância para garantirem que as atividades sejam desenvolvidas e realizadas dentro da proposta curricular com otimização das atividades.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar da contratação que tem como objetivo exclusivo a aquisição de itens para desenvolvermos os trabalhos com **Artesanato e Oficina de Teatro** dentro da proposta curricular com excelência. O Governo Federal disponibilizou para a realização do Programa Escola em Tempo Integral a quantia total de R\$711.153,45 (setecentos e onze mil, cento e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), sendo que este valor foi repassado em 2 parcelas, para ser usado 10% em despesas de capital, o que equivale a R\$71.115,35 e 90% em despesas correntes, equivalente a R\$ 640.038,11.

Com o valor repassado pelo Governo Federal deve estar assegurado o desenvolvimento das oficinas garantindo o cronograma definido do Programa Escola em Tempo Integral no período vespertino, visando a prática das oficinas e o desenvolvimento das habilidades artísticas e culturais dos alunos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA

### ESTADO DE MINAS GERAIS

---

Desta forma, a aquisição em questão será para o atendimento de 105 alunos, da Rede Municipal como tratado no item 2.

O fomento financeiro previsto para a aquisição dos itens visa o desenvolvimento de habilidades artísticas dos alunos atendidos.

O Programa Escola em Tempo Integral tem como finalidade apoiar o desenvolvimento dos alunos do 1º ao 5º ano da Rede de Ensino no contra turno, com qualidade e eficiência das oficinas propostas em conformidade com o cronograma do plano de trabalho pedagógico (em anexo a planilha de aquisição).

#### **4. SECRETARIA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal de Educação.

#### **5. PREVISÃO DA DEMANDA NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES (PCA) DE 2024:**

PCAS setoriais - Ações nº 22 e 23 - Planilha de Serviços.  
Nível de prioridade conforme PCAS - MÉDIO.

#### **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.1.** Para atendimento da necessidade de aquisição dos itens para **Artesanato e Oficina de Teatro** deve-se considerar os itens abaixo:

**6.1.2.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, precedência e prazo de garantia;

**6.1.3.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

**6.1.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**6.1.5.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis** o produto com avarias ou defeitos;



**6.1.6.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**6.1.7.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.1.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**6.1.9.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**6.1.10.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **7.1 - IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES**

Analisando o mercado para o atendimento da necessidade verificada, entende-se que a aquisição dos itens para **Artesanato e Oficina de Teatro** favorecerá o atendimento da demanda do Programa Escola em Tempo Integral, mantendo a prática pedagógica com otimização dos resultados, enriquecendo a prática educacional.

## **8.1 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES A SEREM CONTRATADOS**

As quantidades dos itens para aquisição foram definidas através da Coordenação do Programa Escola em Tempo Integral, baseando-se na organização das oficinas pedagógicas para as 105 crianças atendidas diariamente (ver anexo 1).

Conforme anexo 1, segue a estimativa dos valores unitários dos itens para aquisição. Foram realizadas consultas em sites de lojas virtuais, tendo em vista a diversidade de itens específicos desta proposta pedagógica e por não serem compras recorrentes na administração pública.



## 8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens para os trabalhos de **Artesanato e Oficina de Teatro** acontecerá como compra única para atendimento imediato das atividades.

## 9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante do exposto neste ETP, declaramos VIÁVEL a aquisição dos itens para a **Artesanato e Oficina de Teatro**, favorecendo a qualidade das oficinas e a otimização dos resultados da proposta pedagógica, priorizando o desenvolvimento artístico e cultural no Programa Escola em Tempo Integral (contra turno).

São José da Lapa, 1º de Novembro de 2024.

Nome: Andréia Monge Lopes  
Cargo: Professora / Equipe Técnica da SME  
Matrícula: 006602

**APROVO ESTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E DETERMINO O INÍCIO DA IMEDIATA ELABORAÇÃO DA RCS.**

São José da Lapa, 1º de Novembro de 2024.

Nome: Joana D'Arc dos Santos Costa  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MAPA DE RISCOS**

**AQUISIÇÃO DOS ITENS PARA ARTESANATO E OFICINA DE TEATRO**

| Fase de Análise                                                                                                                               |          |                                  |                |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|----------------|------------|
| Planejamento da Contratação                                                                                                                   |          |                                  |                |            |
| <b>RISCO 01: Deficiência na definição da demanda</b>                                                                                          |          |                                  |                |            |
| Probabilidade                                                                                                                                 |          |                                  |                |            |
| Muito baixa                                                                                                                                   | Baixa    | Média <b>X</b>                   | Alta           | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                       |          |                                  |                |            |
| Insignificante                                                                                                                                | Pequeno  | Moderado                         | Grave <b>X</b> | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                 |          |                                  |                |            |
| Pequeno                                                                                                                                       | Moderado | Alto <b>X</b>                    | Extremo        |            |
| Danos:                                                                                                                                        |          |                                  |                |            |
| Não recebimento dos itens definidos, comprometerão o desenvolvimento das oficinas dentro do Programa Escola em Tempo Integral.                |          |                                  |                |            |
| Aquisição inadequada, ilegal e/ou má utilização dos recursos públicos.                                                                        |          |                                  |                |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                             |          | Responsável                      |                |            |
| Conhecer a proposta educacional e os objetivos das oficinas.<br>Solicitar que o requisitante apresente as quantidades e descrições adequadas. |          | Secretaria Municipal de Educação |                |            |
| Ações de Contingência                                                                                                                         |          | Responsável                      |                |            |
| Estabelecer a demanda, solicitando a complementação da descrição do bem/ material e referências.                                              |          | Secretaria Municipal de Educação |                |            |
| <b>RISCO 02: Especificação imprecisa</b>                                                                                                      |          |                                  |                |            |
| Probabilidade                                                                                                                                 |          |                                  |                |            |
| Muito baixa                                                                                                                                   | Baixa    | Média <b>X</b>                   | Alta           | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                       |          |                                  |                |            |
| Insignificante                                                                                                                                | Pequeno  | Moderado                         | Grave <b>X</b> | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                 |          |                                  |                |            |
| Pequeno                                                                                                                                       | Moderado | Alto <b>X</b>                    | Extremo        |            |
| Danos:                                                                                                                                        |          |                                  |                |            |
| Atraso, prejuízo e o não atendimento da demanda.                                                                                              |          |                                  |                |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                             |          | Responsável                      |                |            |
| Descrever o (s) item (ns) do processo de forma a atender as especificações necessárias para o                                                 |          | Secretaria Municipal de Educação |                |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                        |          |          |                                  |       |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|----------------------------------|-------|------------|
| atendimento das demandas e facilitar o processo.<br>Objeto Deserto/fracassado.                         |          |          |                                  |       |            |
| Ações de Contingência                                                                                  |          |          | Responsável                      |       |            |
| Iniciar um novo processo licitatório para atender as necessidades de forma completa.                   |          |          | Secretaria Municipal de Educação |       |            |
|                                                                                                        |          |          |                                  |       |            |
| RISCO 03: Pesquisa de Preço inadequado                                                                 |          |          |                                  |       |            |
| Probabilidade                                                                                          |          |          |                                  |       |            |
| Muito baixa                                                                                            | Baixa    | Média    | X                                | Alta  | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                |          |          |                                  |       |            |
| Insignificante                                                                                         | Pequeno  | Moderado | Grave                            | X     | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                          |          |          |                                  |       |            |
| Pequeno                                                                                                | Moderado |          | Alto                             | X     | Extremo    |
| Danos:                                                                                                 |          |          |                                  |       |            |
| Inviabilização da aquisição<br>Aquisição com sobre preço e inexecuível.                                |          |          |                                  |       |            |
|                                                                                                        |          |          |                                  |       |            |
| Ações Preventivas                                                                                      |          |          | Responsável                      |       |            |
| Participar das capacitações realizadas pelo setor competente, conhecer a legislação vigente e as IN's. |          |          | Secretaria Municipal de Educação |       |            |
| Ações de Contingência                                                                                  |          |          |                                  |       |            |
| Analisar a possibilidade de correção das irregularidades.<br>Realizar novo processo.                   |          |          | Secretaria Municipal de Educação |       |            |
| RISCO 04: Demora nas etapas do processo                                                                |          |          |                                  |       |            |
| Probabilidade                                                                                          |          |          |                                  |       |            |
| Muito baixa                                                                                            | Baixa    | Média    | Alta                             | X     | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                |          |          |                                  |       |            |
| Insignificante                                                                                         | Pequeno  | Moderado | X                                | Grave | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                          |          |          |                                  |       |            |
| Pequeno                                                                                                | Moderado |          | Alto                             | X     | Extremo    |
| Danos:                                                                                                 |          |          |                                  |       |            |
| Atraso na tramitação do processo administrativo de contratação.                                        |          |          |                                  |       |            |
|                                                                                                        |          |          |                                  |       |            |
| Ações Preventivas                                                                                      |          |          | Responsável                      |       |            |
| Acompanhar o processo e solicitar celeridade na tramitação.<br>Se atentar aos prazos das IN's.         |          |          | Secretaria Municipal de Educação |       |            |
| Ações de Contingência                                                                                  |          |          |                                  |       |            |
| Reunião para alinhamento e estruturação de novos prazos.                                               |          |          | Secretaria Municipal de Educação |       |            |
|                                                                                                        |          |          |                                  |       |            |





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

| Fase de Análise                                                                                                                                                                                                        |          |                                       |                |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|---------------------------------------|----------------|------------|
| Seleção do Fornecedor                                                                                                                                                                                                  |          |                                       |                |            |
| X                                                                                                                                                                                                                      |          |                                       |                |            |
| <b>RISCO 05: Fracasso da licitação (licitação deserta e/ou fracassada)</b>                                                                                                                                             |          |                                       |                |            |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                          |          |                                       |                |            |
| Muito baixa                                                                                                                                                                                                            | Baixa    | Média <b>X</b>                        | Alta           | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                |          |                                       |                |            |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                         | Pequeno  | Moderado                              | Grave <b>X</b> | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                                                                                          |          |                                       |                |            |
| Pequeno                                                                                                                                                                                                                | Moderado | Alto <b>X</b>                         | Extremo        |            |
| Danos:                                                                                                                                                                                                                 |          |                                       |                |            |
| Não atender a demanda, dificultando a aquisição do bem/material, comprometendo o desenvolvimento das oficinas do Programa Escola em Tempo Integral, gerando prejuízo para o funcionamento da unidade e dos resultados. |          |                                       |                |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                                                                      |          | Responsável                           |                |            |
| Analisar os preços no mercado e em sites de compras governamentais, para estimá-los de forma adequada, de forma que seja economicamente viável o contrato ao (s) licitante (s). Dar maior publicidade a licitação.     |          | Coordenação de Contratos e Licitações |                |            |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                                                                  |          | Responsável                           |                |            |
| Revisar as especificações do objeto, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível e refazer novamente a pesquisa de preços e verificar os motivos que levaram a frustração do certame.            |          | Coordenação de Contratos e Licitações |                |            |
| <b>RISCO 06: Impugnação do Edital</b>                                                                                                                                                                                  |          |                                       |                |            |
| Probabilidade                                                                                                                                                                                                          |          |                                       |                |            |
| Muito baixa                                                                                                                                                                                                            | Baixa    | Média <b>X</b>                        | Alta           | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                                                                |          |                                       |                |            |
| Insignificante                                                                                                                                                                                                         | Pequeno  | Moderado                              | Grave <b>X</b> | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                                                                                          |          |                                       |                |            |
| Pequeno                                                                                                                                                                                                                | Moderado | Alto <b>X</b>                         | Extremo        |            |
| Danos:                                                                                                                                                                                                                 |          |                                       |                |            |
| Necessidade de adequação do Edital, caso a impugnação seja procedente. Atraso nas aquisições/contratações e danos à proposta educacional e programações das atividades do contra turno.                                |          |                                       |                |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                                                                      |          | Responsável                           |                |            |
| Adequação do Edital às normas vigentes                                                                                                                                                                                 |          | Coordenação de Licitações             |                |            |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                                                                  |          | Responsável                           |                |            |
| Revisão do Edital                                                                                                                                                                                                      |          | Pregoeiro                             |                |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                                                                            |          |          |                                       |            |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|----------|---------------------------------------|------------|
| <b>RISCO 07: Contratação de fornecedor Inapto</b>                                                                                                                          |          |          |                                       |            |
| Probabilidade                                                                                                                                                              |          |          |                                       |            |
| Muito baixa                                                                                                                                                                | Baixa    | Média    | Alta <b>X</b>                         | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                    |          |          |                                       |            |
| Insignificante                                                                                                                                                             | Pequeno  | Moderado | Grave <b>X</b>                        | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                                              |          |          |                                       |            |
| Pequeno                                                                                                                                                                    | Moderado | Alto     | Extremo <b>X</b>                      |            |
| Danos:                                                                                                                                                                     |          |          |                                       |            |
| Não recebimento do material licitado em conformidade com as especificações e não cumprimento das obrigações vigentes.                                                      |          |          |                                       |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                          |          |          | Responsável                           |            |
| Exigência das documentação e atestados exigidos em edital e quando for o caso realizar diligências para averiguação da veracidade dos documentos enviados.                 |          |          | Pregoeiro/Equipe de Apoio a Licitação |            |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                      |          |          | Responsável                           |            |
| Não homologar o processo                                                                                                                                                   |          |          | Pregoeiro/Equipe de Apoio a Licitação |            |
| <b>Fase de Análise</b>                                                                                                                                                     |          |          |                                       |            |
| <b>Gestão do contrato</b>                                                                                                                                                  |          |          |                                       |            |
| <b>RISCO 08: Descumprimento contratual</b>                                                                                                                                 |          |          |                                       |            |
| Probabilidade                                                                                                                                                              |          |          |                                       |            |
| Muito baixa                                                                                                                                                                | Baixa    | Média    | Alta <b>X</b>                         | Muito Alta |
| Impacto                                                                                                                                                                    |          |          |                                       |            |
| Insignificante                                                                                                                                                             | Pequeno  | Moderado | Grave <b>X</b>                        | Gravíssimo |
| Classificação                                                                                                                                                              |          |          |                                       |            |
| Pequeno                                                                                                                                                                    | Moderado | Alto     | Extremo <b>X</b>                      |            |
| Danos:                                                                                                                                                                     |          |          |                                       |            |
| Inexecução do objeto ou atraso na entrega.                                                                                                                                 |          |          |                                       |            |
| Ações Preventivas                                                                                                                                                          |          |          | Responsável                           |            |
| Prever expressamente no Termo de Referência, as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.<br>Acompanhar, de forma ativa e periódica, a execução contratual. |          |          | Fiscais do Contrato                   |            |
|                                                                                                                                                                            |          |          |                                       |            |
| Ações de Contingência                                                                                                                                                      |          |          | Responsável                           |            |
| Solicitar abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades cabíveis, quando necessário.                                                                  |          |          | Gestor do Contrato                    |            |
| Refazer a licitação, com alterações eventualmente necessárias, no menor prazo possível, ou proceder à substituição do contratado.                                          |          |          | Secretaria Municipal de Educação      |            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

|                                                                                                                      |          |                   |                     |                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-------------------|---------------------|----------------------------------|
|                                                                                                                      |          |                   |                     |                                  |
| <b>RISCO 09: Atraso e divergências do Material Entregue</b>                                                          |          |                   |                     |                                  |
| Probabilidade                                                                                                        |          |                   |                     |                                  |
| Muito baixa                                                                                                          | Baixa    | Média <b>X</b>    | Alta                | Muito Alta                       |
| Impacto                                                                                                              |          |                   |                     |                                  |
| Insignificante                                                                                                       | Pequeno  | Moderado          | Grave <b>X</b>      | Gravíssimo                       |
| Classificação                                                                                                        |          |                   |                     |                                  |
| Pequeno                                                                                                              | Moderado | Alto <b>X</b>     | Extremo             |                                  |
| Danos:                                                                                                               |          |                   |                     |                                  |
| Atraso e prejuízo ao setor demandante.                                                                               |          |                   |                     |                                  |
|                                                                                                                      |          |                   |                     |                                  |
| Ações Preventivas                                                                                                    |          |                   | Responsável         |                                  |
| Promover todos os esclarecimentos sobre o material, por ocasião da licitação e no encaminhamento da Nota de Empenho. |          |                   | Fiscais do contrato |                                  |
| Ações de Contingência                                                                                                |          |                   | Responsável         |                                  |
| Notificar o fornecedor e recusar/devolver o material para que o mesmo seja substituído.                              |          |                   | Fiscais do contrato |                                  |
| <b>RESPONSÁVEL PELO MAPA DE RISCOS</b>                                                                               |          |                   |                     |                                  |
| Nome: Andréia Monge Lopes                                                                                            |          | Cargo: Professora |                     | Secretaria Municipal de Educação |

São José da Lapa, 1º de Outubro de 2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
CNPJ: 42.774.281/0001-80

## **ANEXO II – Minuta do Contrato**

**CONTRATO N.º xxx/2025**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2025**  
**PROCESSO DE COMPRAS N.º 137/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025**

Contrato administrativo que entre si celebram o MUNICÍPIO de São José da Lapa-MG, por intermédio da Secretária Municipal de Educação e a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Este contrato será regido pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores.

### **PREÂMBULO – DAS PARTES**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAPA  
Endereço: Praça Pedro Firmino Barbosa, 176, Centro, CEP 33.350-000  
CNPJ: 42.774.281/0001-80  
Representante Legal: Prefeito: Márcia de Fátima Lopes Ferreira, brasileiro (a) e CPF: 009.715.916 - 60.

CONTRATADA  
Razão Social:  
Endereço:  
CEP:  
CNPJ:  
Representante Legal: CPF:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para aquisição de itens para Artesanato e Oficina de Teatro atendendo a demanda do Programa Escola em Tempo Integral da Rede Municipal de Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2.** Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CEP<br>(se for o caso) | UNIDADE<br>DE<br>MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR<br>UNITÁRIO | VALOR<br>TOTAL |
|------|---------------|------------------------|-------------------------|------------|-------------------|----------------|
|      |               |                        |                         |            |                   |                |
|      |               |                        |                         |            |                   |                |
|      |               |                        |                         |            |                   |                |

**1.3.** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a partir da data da assinatura do contrato.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no **Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Divisão de Licitações e Contratos*  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

|                                                    |
|----------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b> |
|----------------------------------------------------|

**8.1.** São obrigações do Contratante:

**8.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**8.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**8.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.1.5.** Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO</b> |
|-------------------------------------------------|

**9.1.** Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**9.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

**9.3.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (Setenta e duas) horas, o produto com avarias ou defeitos; Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

**9.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Divisão de Licitações e Contratos*  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

**9.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA – MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO</b> |
|----------------------------------------------------------------------|

**10.1.** O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

**10.1.1. GESTORES DO CONTRATO:** Joana D’Arc dos Santos Costa, Secretária de Educação, matrícula 03399-0, [educacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:educacao@saojosedalapa.mg.gov.br) e 2010-1172.

**10.1.2. FISCAIS DO CONTRATO:** Joseli das Dores Dias, Professora do Projeto Educarte, matrícula 35355, [educacao@saojosedalapa.mg.gov.br](mailto:educacao@saojosedalapa.mg.gov.br) e 2010-1172.

**10.2.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**10.3.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**10.4.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

**10.4.1.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

**10.4.2.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

**10.5.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**10.6.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Divisão de Licitações e Contratos*  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

**10.7.** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

**10.8.** As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

**10.9.** A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

**10.10.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

**10.10.1.** A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

**10.11.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**10.12.** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao Cadastro de Fornecedores do DEMAÉ – CFD.

**10.12.1.** Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no CFM.

|                                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</b> |
|----------------------------------------------------------------------|

**11.1.** Comete infração administrativa, o contratado que:

- a)** Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Der causa à inexecução total do contrato;
- d)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Divisão de Licitações e Contratos*  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

**ii. Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

**II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1. Atraso na execução do objeto;
  - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
CNPJ: 42.774.281/0001-80

- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a)** apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g)** Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h)** Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i)** Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j)** Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

**iv. Multa:**

- a)** Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b)** 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c)** 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d)** 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e)** 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
*Secretaria Municipal de Administração*  
*Divisão de Licitações e Contratos*  
**CNPJ: 42.774.281/0001-80**

**11.3.1.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.3.4.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.4.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na Instrução Normativa Nº 006, Versão 02 de 09 de Setembro de 2020.

**11.5.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.6.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.7.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

|                                                        |
|--------------------------------------------------------|
| <b>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL</b> |
|--------------------------------------------------------|

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
CNPJ: 42.774.281/0001-80

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.2.1.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**a)** ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

**b)** poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Secretaria Municipal de Educação:**

Ficha: 142

Fonte: 2569

CO: 0000

**13.2.** Dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**15.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAPA**  
Secretaria Municipal de Administração  
Divisão de Licitações e Contratos  
CNPJ: 42.774.281/0001-80

**15.3.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vespasiano/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

*[Local], [dia] de [mês] de [ano].*

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO